



CARTA ABERTA AOS EMPRESÁRIOS RONDONOPOLITANOS I

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio da 45ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Rondonópolis, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, articulando e promovendo medidas administrativas destinadas à atuação mediadora do Ministério Público na qualidade de agente de redução de conflito e construção da pacificação social, de forma especial para influenciar na diminuição da corrupção eleitoral, abuso do poder econômico e poluição ambiental nas Eleições Municipais,

Considerando que a corrupção é um dos desafios centrais que os países têm de enfrentar no caminho para o desenvolvimento sustentável, uma sociedade mais justa e um sistema político no qual os cidadãos depositem confiança;

Considerando a importância do debate sobre o papel do setor privado no financiamento político, devendo as empresas se preocuparem com o impacto de sua atuação sobre a democracia e o Estado dar alguma contribuição como sujeitos ou são meramente observadores e, no pior dos casos, objetos de controle;

Considerando que o financiamento das campanhas políticas é um ponto nevrálgico das democracias modernas. Os recursos gastos por partidos e candidatos durante o processo eleitoral podem tanto servir para fortalecer os partidos políticos e informar os cidadãos sobre as diferentes propostas que estão em jogo quanto ter o efeito perverso de envenenar o processo eleitoral e minar a integridade dos futuros representantes;

Considerando que a mudança do financiamento da política não é somente uma questão de novas regras e controles estatais mais intensos. Ela depende essencialmente da cobrança da sociedade por padrões de comportamento mais éticos e condizentes com o interesse social;

Considerando que Imprensa, organizações da sociedade civil e eleitores devem cobrar esses novos padrões de comportamento da classe política e do setor privado;

Considerando que enquadrar as empresas privadas brasileiras somente como vilões nesse processo significa ignorar que elas têm uma enorme influência sobre o processo eleitoral, por meio da injeção de mais da metade dos recursos usados para financiar as campanhas eleitorais. Muitas têm uma consciência clara sobre a responsabilidade que vem no bojo desse papel e atuam com a certeza de contribuir para que o eleitor vote mais bem informado;

Considerando que a preocupação com o histórico ético do partido ou candidato é tão ou mais importante do que sua ideologia, as políticas que defende ou mesmo seu desempenho como administrador ou legislador público. Além de ser extremamente prejudicial para o país e para a consolidação democrática, a associação com a corrupção pode prejudicar seriamente a imagem da empresa e sua posição no mercado. Nesse sentido, é conveniente que os candidatos ou partidos financiados por empresas socialmente responsáveis não só não tenham tido nenhuma condenação por corrupção como também não estejam associados a escândalos recorrentes de corrupção.

Considerando que a identificação das áreas nas quais a empresa é vulnerável em sua relação com o poder público é importante para combater deturpações ou distorções de ambos os lados (contratos com o governo, negociação de dívidas fiscais ou previdenciárias, afrouxamento de fiscalização, trânsito de informações privilegiadas etc). A postura proativa consiste em identificar as vulnerabilidades da empresa ou de seu setor de atuação e agir de forma individual ou coletiva para saná-las;

Considerando que existem princípios empresariais para combater o suborno, merecendo destaque o da **honestidade** que veda às empresas, seus funcionários ou representantes que façam contribuições diretas ou indiretas para partidos políticos, organizações ou indivíduos envolvidos em troca de ulteriores vantagens em transações comerciais. Ainda vale destacar os princípios da **transparência** e da **legalidade** pelos quais as empresas devem divulgar publicamente todas as suas contribuições políticas, as quais devem ser feitas em estrita obediência às leis eleitorais.

Considerando que os doadores de campanhas eleitorais são frequentemente apontados como responsáveis pela omissão de doações na prestação de contas, preferindo que suas contribuições não sejam reveladas, havendo muitos casos no Brasil de pessoas físicas e jurídicas do setor privado que, muitas vezes, optam por doar recursos para o “caixa dois” por temerem ter seu nome associado a escândalos de corrupção ou a políticos com mau desempenho de suas funções; por temerem retaliações caso seu candidato perca a eleição e seu adversário político seja eleito; e por utilizarem recursos do “caixa dois” da empresa para financiar o “caixa dois” das campanhas, entre outros motivos.

Considerando, entretanto, que há argumentos contra o “caixa dois”, pois doações não declaradas podem ser justamente o estopim de escândalos, que ao serem veiculados pela imprensa poderão macular a imagem da empresa,



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça Eleitoral da 45ª Zona de Tangará da Serra

podem ser mais facilmente usadas para fins ilegítimos, como compra de votos, ou desviadas para o bolso dos políticos envolvidos, aumento das chances de problemas posteriores para a empresa;

Considerando que, ao informar a Justiça Eleitoral sobre as doações efetuadas durante as eleições, o doador manifesta seu compromisso com uma prestação de contas fidedigna e completa e com o direito da sociedade de conhecer as doações antes das eleições.

Considerando que as empresas podem optar por se abster do financiamento político como forma de evitar pressões indevidas por parte de partidos ou candidatos e, mais, que os riscos de que a reputação da empresa seja prejudicada por associação a escândalos de corrupção ou de tráfico de influência afastam muitas empresas do financiamento político. Por outro lado, existe um forte argumento em favor da opção de empresas pelo financiamento político: ao escolherem contribuir para partidos ou candidatos, as empresas estão financiando o próprio processo democrático;

Considerando que uma das armas mais poderosas no combate à corrupção e ao mau uso de recursos públicos e privados é a transparência, sendo que a legislação eleitoral já prevê a prestação de contas de partidos e candidatos, mas as empresas podem contribuir para um processo mais transparente ao assumir posturas proativas e ir além daquilo que a legislação exige;

Considerando que o financiamento de candidaturas realizado sem a devida reflexão aumenta o risco de dependência entre o candidato e seu financiador, muitas vezes, pela própria estrutura de financiamento de campanhas no Brasil; e mais, que a legislação brasileira prevê um limite do faturamento bruto do ano anterior à eleição para as empresas (2%) ou pessoas físicas (10%) que desejarem doar dinheiro para partidos ou candidatos, mas não estipula limites para o montante que um candidato pode receber de uma mesma empresa; isto é, podem existir situações em que um candidato tenha até 100% de seus recursos recebidos de uma única pessoa (a situação não é ilegal, mas pode levar a indagações sobre a atuação futura do candidato, se eleito).

Considerando a prática no Brasil de abandono pelos candidatos eleitos de suas promessas de campanha e que o setor privado pode contribuir para mudar essa situação ao exigir de seus candidatos compromissos públicos com suas promessas eleitorais, exigindo que essas promessas sejam concretas e factíveis, claramente descritas e com metas quantificadas e, finalmente, cobrando dos candidatos eleitos o efetivo cumprimento dessas metas;

Considerando que o setor produtivo brasileiro, como maiores financiadores de campanha do país, está em posição única para exigir que candidatos em campanha formulem propostas concretas e quantificáveis e que candidatos eleitos respeitem e cumpram esses compromissos; também se mostra a oportunidade de contribuição para a integridade do processo eleitoral, assumindo coletivamente compromissos que fortaleçam o cumprimento da legislação atual e ao mesmo tempo semeiem novas ideias a respeito do aperfeiçoamento do sistema de financiamento político no Brasil;

Considerando que os temas ora abordados ganharão força e peso político quando tratados em uma **ação coletiva** daqueles que aceitarem subscrever estes princípios, pois, ao se firmar uma posição conjunta, envia-se uma poderosa mensagem, que poderá trazer benefícios em diferentes âmbitos: 1) indica aos cidadãos a disposição de participar do processo democrático de maneira consciente, transparente e ética; 2) indica aos políticos seus limites e procedimentos preferenciais em relação ao financiamento de campanhas, o que traz, inclusive, proteção coletiva contra pressões indevidas; 3) mostra às autoridades a disposição de contribuir para a transparência no processo eleitoral; e 4) indica que sua postura ética não se restringe à sua atuação no mercado e estimula outras pessoas a agir da mesma forma.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do Promotor de Justiça Eleitoral de Tangará da Serra, dirige a presente CARTA ABERTA à sociedade Rondonopolitana, em especial, ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RONDONÓPOLIS, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE RONDONÓPOLIS, à CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE RONDONÓPOLIS e ao SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RONDONÓPOLIS, por meio de seus respectivos representantes legais, contendo em anexo as cláusulas do PACTO PELA DIGNIDADE ELEITORAL E CONTRA A CORRUPÇÃO, com as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que somente sejam realizadas contribuições a campanhas eleitorais dentro dos estritos limites da lei, observando a forma, o lugar e os demais requisitos de legitimidade e, ainda, conferindo-se o correto registro dos valores contribuídos na agremiação partidária responsável e perante o órgão da Justiça Eleitoral, denunciando qualquer irregularidade detectada;

RECOMENDAÇÃO I:

Recomenda-se que os doadores de campanhas eleitorais tenham compromisso com o fortalecimento da democracia, preferindo, em qualquer caso, os valores da transparência, honestidade e legalidade e, **caso a doação não possa ser feita de forma transparente, que adotem a opção mais correta: não doar;**

RECOMENDAÇÃO II:



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça Eleitoral da 45ª Zona de Tangará da Serra

Recomenda-se aos Notificados e seus associados/sindicalizados que divulguem suas doações a partidos ou candidatos, exigindo os respectivos recibos para fins de declaração perante os órgãos fazendários, publicando as doações em seu *site* na internet e encaminhando ao Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra, como forma de prestação de contas voluntária dos doadores e fornecedores, conforme formulários específicos no *site* do TSE;

RECOMENDAÇÃO III:

É muito importante que os Notificados, seus associados e sindicalizados, por si ou por instituição que as representem, acompanhem a prestação de contas de partidos e candidatos, para ver se suas doações foram registradas corretamente, sendo razoável que mesmo as empresas que não fizerem doações tenham o cuidado de acompanhar a prestação de contas de partidos e candidatos para ver se seus nomes não foram utilizados indevidamente.

RECOMENDAÇÃO IV:

Recomenda-se aos Notificados, seus associados e sindicalizados, como entes socialmente responsáveis, que priorizem o financiamento a partidos e candidatos que se comprometam a divulgar antecipadamente suas receitas ao eleitorado, incentivando os candidatos para que informem as doações à Justiça Eleitoral já durante a campanha, mesmo que a legislação limite a obrigação da prestação de contas pré-eleitoral aos gastos dos candidatos;

RECOMENDAÇÃO V:

Recomenda-se que a decisão de participar do processo eleitoral por meio do financiamento político não seja tomada com o objetivo de obter vantagens para a empresa ou para seu setor de atuação, tendo em vista que a busca de vantagens indevidas não só é ilegal, antiética e moralmente condenável como também corrói o sistema democrático e fomenta a corrupção eleitoral e a improbidade administrativa;

RECOMENDAÇÃO VI:

Recomenda-se que não seja dado apoio a partidos ou candidatos com histórico de corrupção – Ficha Limpa, devendo ser conhecido o histórico dos candidatos ou partidos que pretendem apoiar, de modo a não financiar políticos ou partidos que comprovadamente tenham se envolvido em episódios de corrupção anteriormente;

RECOMENDAÇÃO VII:

Recomenda-se que sejam identificadas as áreas de vulnerabilidade das empresas e demais Notificados em relação ao financiamento político e que seja promovido o engajamento em projetos de reforma, individuais ou coletivos. Trata-se de uma postura proativa que pode ser tomada pelas empresas na sua relação com o poder público, visando evitar o risco de pressões para que empresas efetuem doações a determinados partidos e candidatos;

RECOMENDAÇÃO VIII:

Recomenda-se que sejam realizadas cobranças ao candidato apoiado quanto a um compromisso público contendo propostas claras e metas quantificadas, especialmente em relação às políticas sociais e ambientais para a cidade de Tangará da Serra;

RECOMENDAÇÃO IX:

Recomenda-se que as doações sejam realizadas somente para comitês financeiros devidamente registrados, até cinco dias após sua constituição, nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos;

RECOMENDAÇÃO X:

Recomenda-se que os destinatários da presente Carta reflitam, coletivamente, nos fóruns competentes, quanto à autorregulação dos montantes de recursos destinados para as campanhas eleitorais, garantindo-se transparências de tal discussão e evitando-se situações de dependência perniciosas ou comprometimento da autonomia dos candidatos eleitos;

RECOMENDAÇÃO IX:

Recomenda-se que os destinatários exijam dos candidatos e partidos beneficiários das doações a divulgação de programa de metas detalhado, devendo esse plano de governo conter as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da administração pública municipal, observando, no mínimo, os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas, o princípio da continuidade do serviço público e as demais normas municipais em vigência;

Em apertada síntese, as Recomendações acima detalhadas e suas justificativas podem assim serem resumidas:

I. **Cumprir integralmente a legislação:** Declarar à Justiça Eleitoral, em formulário próprio, as doações feitas para partidos e candidatos; Divulgar no site da empresa as doações feitas para partidos e candidatos; Caso a divulgação da doação não seja do interesse da empresa, a melhor opção é não doar; Assegurar-se de que os partidos e candidatos estão declarando adequadamente as doações da empresa; Priorizar o financiamento a partidos e



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça Eleitoral da 45ª Zona de Tangará da Serra

candidatos que se comprometam com a divulgação antecipada de suas contas partidárias e de campanha; Não buscar obter vantagens indevidas por meio do financiamento político.

II. **Não apoiar partidos ou candidatos com histórico de corrupção:** Procurar conhecer o histórico do candidato tanto em termos de seu desempenho anterior em cargos públicos como em termos éticos; Cooperar com iniciativas para organizar bancos de dados sobre candidatos a cargos eletivos.

III. **Definir e tornar pública a postura da empresa em relação ao financiamento político:** Decidir sobre contribuir ou não para partidos e campanhas; Decidir sobre doar para partidos políticos ou para candidatos; Decidir sobre autorregulação do montante destinado ao financiamento político.

IV. **Identificar áreas de vulnerabilidade da empresa com relação ao financiamento político e promover o engajamento em projetos de reforma:** Identificar as áreas de vulnerabilidade; Escolher entre atuar individual ou coletivamente.

V. **Cobrar do candidato apoiado um compromisso público contendo propostas claras e metas quantificadas, especialmente em relação às políticas sociais e ambientais:** Exigir dos candidatos compromisso público com suas promessas de campanha; Tais promessas devem ser concretas, claramente descritas e conter metas quantificáveis; Cobrar dos candidatos eleitos o efetivo cumprimento dessas metas.

ARI MADEIRA COSTA

Promotor de Justiça Eleitoral